



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 1.671, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre realização do Recadastramento dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juara - PREV-JUARA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de JUARA - PREV-JUARA;

Considerando o art. 84-A da Lei Municipal nº 1656/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.797/2006 que prevê o recadastramento previdenciário anualmente, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do RECADASTRAMENTO 2021, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do PREV-JUARA.

Parágrafo único. O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado no período de **08/09/2021 a 30/09/2021**, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao PREV-JUARA, anexo a Prefeitura Municipal de Juara, sito à Rua Niterói 81-N, Centro, Juara-MT.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação dos seguintes documentos originais:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Carteira de Identidade;

III - Certidão de Casamento ou união estável quando houver;

IV - Certidão de óbito do cônjuge (quando houver);

V - Carteira de Identidade e CPF do cônjuge e dependentes (menores de 18 anos);

VI - Comprovante de Endereço (atualizado).

§1º Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez (Relatório Médico Atualizado) expedido pelo Sistema Único de Saúde - SUS do município em que reside, podendo o mesmo ser

41



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

validado por perícia médica do Município de Juara e/ou Junta médica Oficial se for o caso.

§2º Para os Segurados Aposentados e Pensionistas que não residirem na Cidade de Juara, bem como dificuldade de locomoção, ficam obrigados ao preenchimento da declaração "Prova de Vida" Anexo I deste Decreto, assinada e reconhecido firma em cartório, sendo encaminhada via correio para o endereço mencionado no Art. 1º, Parágrafo único.

Art. 3º Caso o segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do Município institua procurador, deverá ser feito por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao PREV-JUARA para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4º Findo o prazo do recadastramento, fica ciente o inativo e o pensionista de que o não atendimento a convocação relativa ao **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 5º Devido a situação da Pandemia causada pelo Coronavírus, o inativo e o pensionista deverá estar usando máscara de proteção individual, cobrindo totalmente o nariz e a boca, e respeitar o distanciamento social de no mínimo um 1, 5 metro e meio.

Art. 6º Fica a Secretaria de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____ portador(a)
do CPF nº _____, do RG nº _____
nascido(a) na data de ____/____/____, na Cidade de
_____ Estado _____, Estado
Civil: _____, residente na rua/avenida/travessa/
_____, nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____, telefone para contato: _____
e-mail: _____. **DECLARO** para os
devidos fins e sob as penas da Lei “estar vivo”, devendo tal condição constar na
atualização de meu cadastro junto ao PREV-JUARA.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do aposentado/pensionista

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. Caso o preenchimento da declaração seja feita manual, deverá estar de forma legível e sem rasuras.
2. Após preenchimento e assinatura da declaração, a via original deverá ser entregue no PREV-JUARA no período 08/09/2021 a 30/09/2021, sede anexa a Prefeitura Municipal de Juara, Rua Niterói 81-N centro, CEP 78575-000 ou enviado via correio para o endereço mencionado acima.
3. Se o servidor não se encontra no Município de Juara durante o período do recadastramento, a declaração somente será aceita com assinatura reconhecida em cartório.

41